



64M

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2.371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL**

16.01.09.302.0058.2.165	– Manutenção da Saúde e Assistência do Servidor		
33.90.13.00	Obrigações Patronais (1500)	R\$	15.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Jurídica (1500)	R\$	140.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>155.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>155.000,00</b>

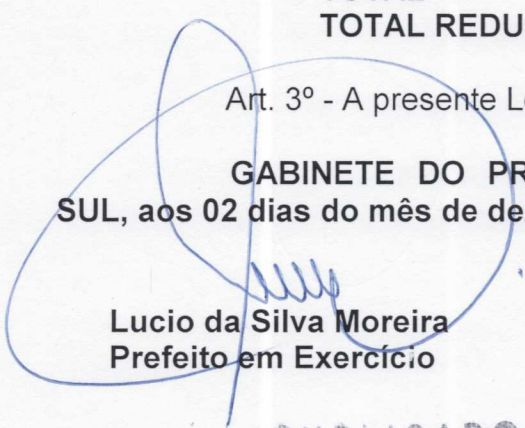
Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL**

16.01.09.302.0058.2.166	– Criação do Fundo Financeiro do FASM		
9.9.99.99.00	Reserva Contingência (R-1500)	R\$	155.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>155.000,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>155.000,00</b>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2008.**

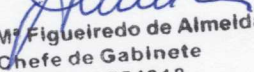
  
**Lucio da Silva Moreira**  
Prefeito em Exercício

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

02, 12, 08  
ep

**Registre-se e Publique-se**

  
Tânia M. Figueiredo de Almeida  
Chefe de Gabinete  
CI: 7009754818